



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Adesão a ata de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Icatu - MA.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO							
ITEM	DESCRICAÇÃO	MÊS	HORAS M	HORAS 6M	VALOR	V.MENSAL	V.6 MESES
1	AUXILIAR OPERACIONALDE SERVICOS GERAIS AOSG	6	6160	36960	13,12	R\$ 80.819,20	R\$ 484.915,20
2	CONDUTOR DE AUTOMOVEIS	6	1408	8448	13,12	R\$ 18.472,96	R\$ 110.837,76
4	RECEPCIONISTA	6	528	3168	13,12	R\$ 6.927,36	R\$ 41.564,16
6	SERVICO DE APOIO ADMNISTRATIVO	6	4576	27456	13,12	R\$ 60.037,12	R\$ 360.222,72
8	SERVICO DE MANUTENCAO DE MAQUINQ	6	264	1584	13,10	R\$ 3.458,40	R\$ 20.750,40
9	SERVICO DE MANUTENCAO PREDIAL	6	704	4224	13,12	R\$ 9.236,48	R\$ 55.418,88
10	SERVICO DE PORTARIA	6	2904	17424	13,12	R\$ 38.100,48	R\$ 228.602,88
11	SERVICO DE VIGIA	6	3520	21120	13,12	R\$ 46.182,40	R\$ 277.094,40
						R\$ 263.234,40	R\$ 1.579.406,40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
ITEM	DESCRICAÇÃO	MÊS	HORAS M	HORAS 6M	VALOR	V.MENSAL	V.6 MESES
1	AUXILIAR OPERACIONALDE SERVICOS GERAIS AOSG	6	3960	23760	13,12	R\$ 51.955,20	R\$ 311.731,20
2	CONDUTOR DE AUTOMOVEIS	6	616	3696	13,12	R\$ 8.081,92	R\$ 48.491,52
3	FISCAL DE HIGIENE	6	1056	6336	13,12	R\$ 13.854,72	R\$ 83.128,32
5	SERVICO DE APOIO A SAUDE	6	5456	32736	13,12	R\$ 71.582,72	R\$ 429.496,32
6	SERVICO DE APOIO ADMNISTRATIVO	6	1760	10560	13,12	R\$ 23.091,20	R\$ 138.547,20
10	SERVICO DE PORTARIA	6	1232	7392	13,12	R\$ 16.163,84	R\$ 96.983,04
11	SERVICO DE VIGIA	6	1408	8448	13,12	R\$ 18.472,96	R\$ 110.837,76
						R\$ 203.202,56	R\$ 1.219.215,36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO							
ITEM	DESCRICAÇÃO	MÊS	HORAS M	HORAS 6M	VALOR	V.MENSAL	V.6 MESES
1	AUXILIAR OPERACIONALDE SERVICOS GERAIS AOSG	6	2992	17952	13,12	R\$ 39.255,04	R\$ 235.530,24
2	CONDUTOR DE AUTOMOVEIS	6	704	4224	13,12	R\$ 9.236,48	R\$ 55.418,88
4	RECEPCIONISTA	6	792	4752	13,12	R\$ 10.391,04	R\$ 62.346,24
6	SERVICO DE APOIO ADMNISTRATIVO	6	2992	17952	13,12	R\$ 39.255,04	R\$ 235.530,24
7	SERVICO DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	6	968	5808	13,12	R\$ 12.700,16	R\$ 76.200,96
10	SERVICO DE PORTARIA	6	3872	23232	13,12	R\$ 50.800,64	R\$ 304.803,84



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



11	SERVICO DE VIGIA	6	2482	14892	13,12	R\$ 32.563,84	R\$ 195.383,04
						R\$ 104.202,24	R\$ 1.165.213,44

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
ITEM	DESCRICAÇÃO	MÊS	HORAS M	HORAS 6M	VALOR	V.MENSAL	V.6 MESES
1	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS AOSG	6	704	4224	13,12	R\$ 9.236,48	R\$ 55.418,88
6	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO	6	528	3168	13,12	R\$ 6.927,36	R\$ 41.564,16
10	SERVICO DE PORTARIA	6	352	2112	13,12	R\$ 4.618,24	R\$ 27.709,44
11	SERVICO DE VIGIA	6	352	2112	13,12	R\$ 4.618,24	R\$ 27.709,44
						R\$ 25.400,32	R\$ 152.401,92

VALOR TOTAL	R\$ 4.116.237,12
-------------	------------------

2.2. O valor total para esta adesão é de R\$ 4.116.237,12 (quatro milhões cento e dezesseis mil duzentos e trinta e sete reais e doze centavos).

2.3. Essa solicitação se faz necessária para atender à demanda da:

Secretaria Municipal de Administração;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Assistência Social.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data da assinatura e vigência de 6 (seis) meses.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

4.1. Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades, materiais e acessórios e, dadas às suas características, usualmente encontradas no mercado e de fácil especificação, inserem-se no conceito de bens e serviços comuns, para fins do disposto na Lei nº 10.520/02.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A contratação de pessoa jurídica para execução das atividades objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



6. DA JUSTIFICATIVA

6.1. A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra pode ser justificada por diversos motivos, vejamos:

- a) Redução de custos: A terceirização de mão de obra é mais econômica do que a contratação direta de funcionários. Isso ocorre porque uma empresa terceirizada assume responsabilidades como folha de pagamento, benefícios, treinamento e demais encargos trabalhistas, o que pode resultar em economias significativas para a entidade contratante;
- b) Foco no core business: Ao terceirizar atividades de suporte, como limpeza, segurança, manutenção predial, entre outras, a organização pode concentrar seus recursos e esforços em suas principais competências e atividades estratégicas, melhorando sua eficiência operacional;
- c) Acesso a especialização: Empresas de terceirização de mão de obra geralmente possuem expertise em suas áreas de atuação, o que pode resultar em serviços de alta qualidade e maior eficiência. Isso é especialmente importante em áreas como segurança, onde a expertise é fundamental;
- d) Cumprimento de normas e regulamentos: Empresas de terceirização geralmente têm experiência em lidar com regulamentações trabalhistas e de segurança, o que pode ajudar a garantir o cumprimento das normas legais e regulatórias;
- e) Redução de encargos administrativos: A terceirização pode reduzir a carga administrativa da organização, uma vez que muitas das tarefas de gerenciamento de pessoal são especializadas para uma empresa terceirizada;
- f) Rapidez na contratação: A terceirização pode ser uma opção mais ágil para atender às demandas emergenciais de pessoal, evitando os longos processos de seleção e contratação de funcionários;
- g) Especialização e Qualificação: Empresas especializadas em terceirização de mão de obra possuem expertise e conhecimento específico na gestão de recursos humanos, recrutamento, seleção, treinamento e administração de pessoal, o que pode resultar em um serviço mais qualificado.

7. LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO

7.1. O objeto licitatório deverá ser entregue e/ou executado no máximo de 05 (cinco) dias após solicitação de cada Secretaria Municipal específica.

8. DA ATA SER ADERIDA

8.1. Fazem parte desse processo de adesão o edital e ata de registro de preços do processo originária, devendo ser seguidas todas as regras estabelecidas nos citados instrumentos mediante as devidas aplicabilidades.



9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, a partir da efetiva realização e/ou fornecimento e/ou execução dos objetos e/ou serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da fatura, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

9.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal acompanhada da Certidão Conjunta Negativa de Débito da Receita Federal, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com o devido atesto do servidor designado pelo recebimento, além do Termo de Recebimento Definitivo.

10. DAS OBRIGAÇÕES

a. DA CONTRATANTE:

- 10.1. Entregar os produtos em dias úteis e no horário de expediente;
- 10.2. Entregar os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 10.3. Os produtos deverão ser entregues, de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 10.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 10.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 10.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 10.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 10.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 10.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;



10.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do fornecimento, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não forem aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outros de melhor qualidade;

10.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos; e

10.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente à execução do contrato.

b. DA CONTRATADA:

10.13. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Secretaria requisitante com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários;

10.14. Designar profissional, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a entrega;

10.15. Comunicar à Contratada, qualquer problema oriundo dos produtos.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A secretaria poderá realizar acréscimo nas quantidades inicialmente definidas, respeitadas os limites previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes na Tabela inserida no presente Termo de Referência;

11.2. Caso não haja expediente na data marcada para a execução de algum serviço ou entrega de produtos, ficará automaticamente adiada ao primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado neste Termo de Referência.

Secretaria Municipal de Administração

Jayzon Torres Chaves

Zózimo P. da Silva Neto

Sec. Municipal de Saúde de Icatu

Portaria nº 015/2022 de 21/01/22

Zózimo Paulino da Silva Neto

Secretaria Municipal de Saúde

Heloide Barbosa Coelho Azevedo
Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



Jackson Gonçalves Cantanhêde
Jackson Gonçalves Cantanhêde
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria nº 122